



Universidade do Minho  
Serviços de Acção Social  
Gabinete do Administrador

**DESPACHO  
GA-10/2012**

**Processo de eleição com  
vista à constituição da  
Comissão Paritária para  
2013/2014**

O n.º 1, do art.º 59.º, da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, (Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública – SIADAP 3) determina que junto do dirigente máximo de cada serviço, funcione uma **Comissão Paritária**, com competência consultiva, para apreciar propostas de avaliação, antes da respectiva homologação.

Nos termos do referido normativo, torna-se necessário desencadear o processo de eleição, que decorrerá no mês de dezembro, dos vogais representantes dos trabalhadores destes Serviços na Comissão Paritária, pelo período de 2 anos (2013/2014). A Comissão **Paritária terá seis (6) membros eleitos pelos trabalhadores, sendo dois (2) efectivos e quatro (4) suplentes**, eleitos através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço. (n.º 5, do art.º 59.º).

Nestes termos, determino:

1. O ato eleitoral terá lugar no **dia 17 de dezembro de 2012**.
2. As mesas de voto funcionarão das 9h30 às 16h00 (ininterruptamente), nos seguintes locais:  
**Mesa n.º 1:** Sede dos Serviços de Acção Social, no Campus de Gualtar em Braga – onde votarão os trabalhadores que prestam serviço no Campus de Gualtar e Snack/Bar dos Congregados;  
**Mesa n.º 2:** Edifício das Residências Universitárias de St.ª Tecla em Braga – onde votarão os trabalhadores que prestam serviço no Complexo Residencial de Santa Tecla e Residência Lloyd Braga;  
**Mesa n.º 3:** Residência G1 em Azurém – onde votarão os trabalhadores que prestam serviço no Campus de Azurém.
3. A data limite para a indicação, pelos trabalhadores, dos seus representantes nas mesas de voto é **13 de dezembro de 2012**.
4. O número de elementos que constituirão as mesas de voto **serão 4 por cada mesa, sendo 2 efectivos e 2 suplentes**. (alínea b), do n.º 6, do art.º 59.º)
5. Na ausência da indicação a que se refere o ponto n.º 3 do presente despacho, serão designados por meu despacho, até 48 horas antes da data marcada para a realização do ato eleitoral, os membros que constituirão as mesas de voto. (alínea a), do n.º 6, do art.º 59.º).
6. As atas elaboradas e assinadas pelos membros das respectivas mesas de voto com os resultados da eleição, deverão ser-me entregues **até às 17h00 do dia 18 de dezembro de 2012**.

7. No dia do ato eleitoral, os membros que constituirão as mesas de voto, estão dispensados dos seus deveres funcionais. Serão igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores para o exercício do seu direito de voto, pelo período estritamente indispensável. (alínea f), do n.º 6, do art.º 59.º)
8. A não participação dos trabalhadores na eleição, implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação. (n.º 7, do art.º 59.º)
9. O presente despacho será divulgado a todos os trabalhadores e será publicitado na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, no site [www.sas.uminho.pt](http://www.sas.uminho.pt). (n.º6, do art.º 59.º)

Universidade do Minho, 10 de dezembro de 2012

O Administrador para a Acção Social



Carlos Duarte Oliveira e Silva